

ASSEMBLEIA

Eleição de Delegados ao 3º Encontro do Coletivo dos Agentes de Segurança - CONAS Quarta – 26/08 – às 19h, na SEVIT da Justiça Federal

O Presidente do Sinjufego convoca os agentes de segurança para a assembleia a realizar-se nesta quarta-feira, 26/08, às 18h, em 1ª convocação, e às 19h, em 2ª convocação, na Seção de Segurança, Vigilância e Transporte da Justiça Federal (Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia-GO), para eleger os delegados que irão representar os agentes de segurança do Judiciário Federal em Goiás no 3º Encontro do Coletivo dos Agentes de Segurança, que será realizado no dia 29 de agosto, no Hotel Nacional, em Brasília. O Sinjufego terá direito ao envio de 02 representantes.

Fenajufe convoca 3º Encontro do Coletivo dos Agentes de Segurança

A Fenajufe enviou esta semana a convocatória do 3º Encontro Nacional do Coletivo dos Agentes de Segurança (Conas), que será no dia 29 de agosto, a partir das 9h, no Hotel Nacional, em Brasília. De acordo com a convocatória, para escolher seus representantes os sindicatos terão que seguir os critérios estabelecidos pelo Regimento Interno, que segue abaixo desta matéria.

Confira abaixo o Regimento Interno do Conas.

Do Conas e seus Objetivos

Art. 1º - O Regimento Interno do Coletivo Nacional dos Agentes de Segurança e Inspetores da Fenajufe tem por objetivo focar e nortear os trabalhos do coletivo, a fim de estabelecer regramentos mínimos que viabilizem seu bom funcionamento, democratizando ao máximo as discussões do conjunto dos ocupantes do cargo de Agente de Segurança do Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União, como forma de indicar e propor à Fenajufe as diretrizes a serem tomadas quanto aos assuntos que digam respeito a este coletivo e seus representados.

Art. 2º - O Coletivo Nacional dos Agentes de Segurança e Inspetores da Fenajufe é um espaço de debates visando, como prioridade, discutir, estudar e indicar, à Fenajufe e aos sindicatos filiados, políticas sindicais, resoluções, propostas e projetos que visem a melhoria, o aprimoramento e a evolução da função de segurança Judiciária e Ministerial e da segurança orgânica dos Tribunais e Procuradorias.

Da Composição e do Critério de Escolha

Art. 3º - O Coletivo Nacional dos Agentes de Segurança e Inspetores da Fenajufe será composto por três Coordenadores da Fenajufe e pelos representantes eleitos na base dos sindicatos filiados à Fenajufe.

Art. 4º - Os Agentes de Segurança e Inspetores serão eleitos na reunião/assembleia convocada pela entidade.

Art. 5º - Os representantes deverão ser eleitos em reunião/assembleia do segmento devidamente convocada para este fim. Serão credenciados somente os representantes das entidades que apresentarem

convocatória, ata e lista de presença da reunião/assembleia que os elegeru.

Parágrafo Único - Cada sindicato filiado poderá eleger no mínimo dois e no máximo quatro representantes, obedecendo o critério da proporcionalidade qualificada, de acordo com o número de sindicalizados do sindicato, observando o seguinte:

Critério:

- Total de filiados dividido pelo número de entidades = coeficiente
- Abaixo do coeficiente encontrado tem direito a dois representantes
- Acima do coeficiente encontrado até o seu dobro tem direito a três representantes
- Acima do dobro do coeficiente encontrado tem direito a quatro representantes

Das Reuniões

Art. 6º - As reuniões do Coletivo deverão realizar-se:

I - Ordinariamente, com periodicidade semestral e convocação com 15 (quinze) dias de antecedência.

II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, para tratar de assunto urgente e relevante, convocada com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

III - A convocatória será expedida pela Fenajufe aos sindicatos filiados, os quais deverão apresentar para a secretaria da Fenajufe a convocatória, ata e lista de presença constando os nomes dos representantes eleitos e custearão as despesas dos mesmos.

Do Funcionamento

Art. 7º - As reuniões do Coletivo serão sempre coordenadas pela Diretoria Executiva da Fenajufe, que poderá delegar a coordenação a um dos membros do coletivo, mediante aprovação da maioria dos presentes no Conas.

Art. 8º - Na falta de um coordenador nato, os presentes elegerão um para sua substituição.

Art. 9º - Ao final do Conas, os participantes poderão sugerir data e local da próxima reunião como proposta indicativa à Diretoria Executiva da Fenajufe que tomará a decisão final.

